

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eduardo Rapacci, 409, Centro
CEP 17.780-000 – Lucélia/ SP – Fone (18) 3551-3304

DELIBERAÇÃO CME Nº 02, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Institui o Currículo Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para as instituições vinculadas ao Sistema de Ensino Municipal de Lucélia-SP e dá providências correlatas”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Lucélia - SP, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso III do art. 11 e arts. 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e

- Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que contempla a Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, por meio da Resolução CNE/CEP 2, de 22 de dezembro de 2017, depois de audiências públicas realizadas em todas as regiões do Brasil;

- Considerando que a BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é um documento normativo que define o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo destas etapas da sua escolaridade;

- Considerando que, em reunião Plenária de 19-06-2019, o Conselho Estadual de Educação aprovou a Indicação CEE 179/2019 contendo o Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo depois de amplo trabalho colaborativo, princípio central para a implementação da BNCC;

- Considerando a adesão, por parte desta Municipalidade, ao Currículo Paulista, em virtude da existência de Sistema de Ensino Próprio;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eduardo Rapacci, 409, Centro
CEP 17.780-000 – Lucélia/ SP – Fone (18) 3551-3304

- *Considerando a necessidade de organizar o trabalho das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, para que possam se apropriar e concretizar as aprendizagens pautadas pela BNCC, no Currículo Paulista e no Currículo Municipal;*

- *Considerando a importância dos estabelecimentos de ensino atuar de forma a preservar, revelar e valorizar a identidade e diversidade de cada localidade ou região e que isto seja apropriado pelos educadores como instrumento orientador da sua prática;*

- *Considerando a indispensável formação continuada de professores, revisão dos Projetos Pedagógicos das escolas e orientação tanto sobre materiais didáticos quanto sobre avaliação e acompanhamento das aprendizagens;*e

- *Considerando a homologação, por parte do Conselho Estadual de Educação, em 06.08.2019, da Deliberação CEE 169/2019, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede estadual, rede privada e redes municipais que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.*

DELIBERA:

Art. 1º-Fica instituído o Currículo Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para as instituições vinculadas ao Sistema de Ensino Municipal de Lucélia-SP, nos termos da presente Deliberação.

Art. 2º- As instituições vinculadas ao Sistema de Municipal de Ensino de Lucélia-SP devem seguir o Currículo Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental constante do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º - A SecretariaMunicipal Educação deverá:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eduardo Rapacci, 409, Centro
CEP 17.780-000 – Lucélia/ SP – Fone (18) 3551-3304

- I - promover ações, em regime de colaboração com outras instituições de apoio, acompanhamento e avaliação da implementação do Currículo Municipal, na etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- II – acompanhar a implementação do Currículo Municipal;
- III - providenciar que as Matrizes de Avaliação Formativa sejam adequadas ao Currículo Municipal.

Parágrafo único - A Secretaria de Educação a que se refere o inciso II desta Deliberação deverá:

- I –acompanhar a rede de ensino na implementação do Currículo, com especial destaque para as ações relativas à revisão dos Projetos Pedagógicos das escolas e orientação tanto sobre materiais didáticos quanto avaliação e acompanhamento das aprendizagens;
- II - acompanhar as ações de implementação e demais ações formativas das redes de ensino, relativas ao Currículo Paulista.

Art. 4º - As Propostas Pedagógicas das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino devem:

- I - ser adequadas ao Currículo Municipal até dezembro de 2020, respeitada a autonomia que lhes é conferida por lei;
- II - contemplar as suas diferentes modalidades de ensino, observadas as especificidades locais, em conformidade ao Currículo Municipal.

Art. 5º - A Formação Continuada deve garantir:

- I -aos professores no Sistema Municipal de Ensino a apropriação dos conteúdos e orientações definidos no Currículo Municipal, para enriquecimento de sua prática pedagógica com foco nas aprendizagens de todos os estudantes;
- II -aos diretores, membros da equipe de suporte pedagógico e demais profissionais ligados às instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino que se apropriem dos conteúdos e orientações definidos no Currículo Municipal e tornem-se capazes de operacionalizar as implicações dessas

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eduardo Rapacci, 409, Centro
CEP 17.780-000 – Lucélia/ SP – Fone (18) 3551-3304

orientações na organização de espaços e tempos na escola mais adequados para o desenvolvimento das aprendizagens previstas para todos os estudantes.

Art. 6º-Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Lucélia - SP, em sessão de 26 de outubro de 2020, aprova por unanimidade de votos a presente Deliberação.

Lucélia, 19 de novembro de 2020.

CLAUDIA RENATA DE CAMPOS PINHEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO